



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.602, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

- Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do evento esportivo intitulado **“40º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL CATEGORIA DENTINHO”**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.588, de 07 de Outubro de 2011.

Tatuí, 10 de Novembro de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Jorge Roberto Rizek
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/11/2011.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 522/11, da Câmara Municipal de Tatuí).